



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - Estado de Pernambuco**, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO LOTE**, consequente contratação de empresa, objetivando a execução obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

1. DA SESSÃO DE ABERTURA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento, Envelope nº 01 (com os documentos de habilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial, além das declarações complementares), até às **09:00 horas (nove horas) do dia 03 de Abril de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Será dado um prazo de tolerância de 30 (trinta minutos).

1.2. A sessão de abertura será realizada às **09:00 h (nove horas), do dia 03 de abril de 2023** na sede da Comissão Permanente de Licitações.

1.3. O certame ocorrerá, presencialmente, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, com os representantes das empresas e demais interessados.

1.4. O não comparecimento dos interessados, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital.

1.5. **Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.**

2. DO OBJETO E VALOR

2.1 A presente licitação tem por objeto a **REQUALIFICAÇÃO DE TRES PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, conforme abaixo:

1- Valor estimado da obra:

1.1 **R\$ 92.802,21 (noventa e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)**

	LOTE	VALOR ESTIMADO
01	Praça Pé de Ferro	R\$ 40.358,09
02	Praça Nazário	R\$ 27.890,93
03	Prça Pereiros	R\$ 24.553,19

1.2 O prazo de execução para a conclusão da referida obra é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.3 O regime de execução será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.1.1 O Edital e seus Anexos, incluindo o Termo de Referências, poderão ser examinados e adquiridos:

2.1.2 **Por e-mail**, mediante solicitação formal, com a qualificação da empresa e assinatura do representante, documento que deve ser digitalizado, e remetido, para o e-mail licitacao@ibimirim.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência.

2.1.3 Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação** pelo e-mail licitacao@ibimirim.pe.gov.br



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 08 01 15 451 1505 1018 0000 – Construção, reforma e/ou ampliação de praças, parques
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

4.3.1. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica econômica.

4.3.2. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art.9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

4.3.3. As empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.4. As empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública; reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa;

4.3.5. **Não serão admitidas** as empresas que tiveram suspenso o direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que se encontrem sob processo de recuperação judicial;

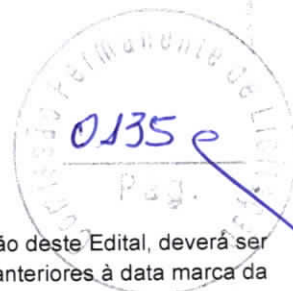
4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, atualizada. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida **no corrente ano**; a ser apresentado em envelope "**CRENCIAMENTO**".

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.6. No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 4 deste Edital.

4.7. Em conformidade com o que rege o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, esta Tomada de Preços está aberta à participação aos interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada à necessária qualificação exigidas para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** junto à Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE.

4.7.1. Para que o licitante obtenha o CRC, é necessária a apresentação dos documentos, junto a Comissão Permanente de Licitações, elencados nos subitens **8.2 (Habilitação Jurídica)**, **8.3 (Regularidade Fiscal)**, **8.5 (Qualificação Econômico-Financeira)** e **8.4.1 (Registro no CREA) do presente edital**.



4.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

4.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01(um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. Por credenciamento entende-se:

5.2.1. Procuração com **firma reconhecida** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente termo de representação para devida outorga.

5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

5.3. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de Licitação.

5.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirão seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que for em emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

6.2. A documentação constitutiva da **habilitação** será apresentada em 01(uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças rubricada das por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

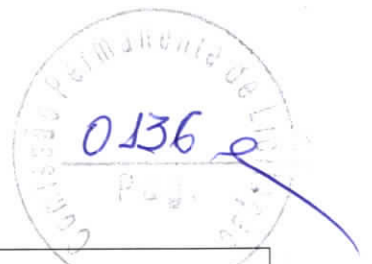
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DE TRES PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/0/2023 às 09:00 (nove) horas

7.1. As **propostas** de preços serão apresentadas em 01(uma) via, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas sobre carimbo por legítimo representante da proponente:



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DE TRES PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2023 às 09:00 (nove) horas

7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

No Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

7.1.2 Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de provada diretoria em exercício;

7.1.3 Cópia da **Cédula de Identidade** do responsável legal pela empresa;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** vigente, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, emitido pelo Município de Ibimirim.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 **Certificado de Regularidade** para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações);

7.2.3 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Conjunta e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última, quando as unidades estaduais de outros entes não emitir;

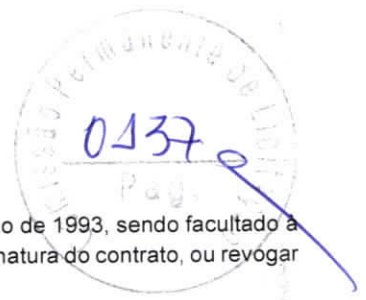
7.2.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou se de da proponente, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito



à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela empresa serão os estipulados no **item 12 do Termo de Referência, parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.**

7.3.2 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 9.3, o somatório dos atestados apresentados.

7.3.3 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)**, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2 A boa situação financeira da empresa Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

7.4.3 A empresa Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.4.4 As empresas constituídas no ano corrente deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial e índices financeiros;

7.4.5 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa Licitante.

7.4.6 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, em se tratando de sociedade comercial, ou de **Execuções**, se for sociedade civil, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta.

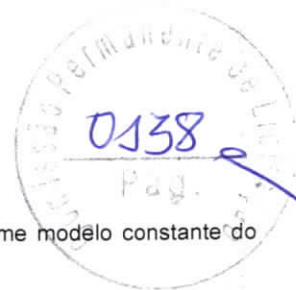
7.4.7 As empresas constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 7.4.6 referente a certidão de processos físicos;

7.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de primeiro e segundo graus distribuídos eletronicamente na sede da licitante ou de seu domicílio, a exemplo do PJE

7.4.9 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio, observado o disposto nos subitens anteriores.

7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações



estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

7.5.2 Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

7.5.3 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

7.5.4 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Ibimirim ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

7.5.5 Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

7.5.6 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

7.5.7 Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

7.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.7 Recomenda-se (facultado) que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.

7.8 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.9 CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento em que houver dúvida e/ou julgar necessário.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

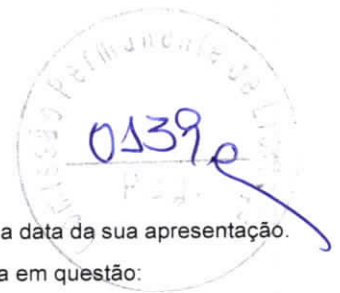
8.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.2 Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.

8.4 Preço de cada lote, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

8.5 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



- 8.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 8.7 A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

- A) *Planilha Orçamentária;*
- B) *Composição analítica de custos unitários;*
- C) *Cronograma Físico-Financeiro;*
- D) *Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;*
- E) *Composição analítica dos Encargos Sociais.*

9 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

9.1 O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS" e "CREDENCIAMENTO" impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.

9.2 Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

9.3 Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

- a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;
- b) A falta de data, dados bancários e/ou assinatura constatada após a abertura dos envelopes relativos aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e à "PROPOSTA DE PREÇOS" somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado, obrigando-se o envio do referido documento para o e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br, em até 30 (trinta) minutos. Constar-se-á, obrigatoriamente, registro em ata das necessidades a serem supridas, para o conhecimento de todos;

9.4 Em seguida, procederá a abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação das licitantes consideradas aptas a participar do certame - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das licitantes que assim desejarem;

9.5 A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos;

9.6 Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo;

9.7 Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais;

9.8 À licitante inabilitada ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

9.9 Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a licitante inabilitada tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, este poderá ser destruído pela Comissão de Licitação;

9.10 Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das licitantes;

9.11 Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da CPL encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado na imprensa oficial, no caso Diário Oficial da AMUPE. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado;

9.12 Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos



membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, quando for o caso.

9.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.14 **Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3 A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.4 Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, será observado:

- a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;
- c) Ocorrendo o "empate ficto", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

9.15 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações).

9.17 No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar "**O MENOR PREÇO POR LOTE**", sob o regime de execução de "**EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE**" efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

9.18 A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DECLASSIFICARÁ** aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado conforme **Projeto Básico, Anexo I deste Edital** deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.
- f) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de **licitação do tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor seja



inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

g) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.19 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento das propostas de preço será o menor valor por lote, levando-se em conta o **VALOR POR LOTE**, observado o dispositivo legal da condição anterior.

10.2 Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.7 Será desclassificada a proposta que:

10.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.7.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7.3 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.7.4 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou **preços manifestamente inexequíveis**;

10.7.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valores globais propostos e já inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.7.5.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.

10.7.5.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.8 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos a este edital.

10.9 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10.11 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.12 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.13 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.14 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

10.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação dos Licitantes;

11.1.2 Julgamento das propostas; e,

11.1.3 Anulação ou revogação da Licitação.

11.2 O recurso previsto nos itens 11.1.1. e 11.1.2. terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.

11.3 Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser enviados, preferencialmente, em formato digital, para o e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br.

11.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão apresentar as contra-razões no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para fins de prazo para interposição de recurso.

12.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

13 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- 13.4 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;
- 13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 13.6 Os serviços em referência serão executados de acordo com o Projeto Básico anexo ao presente Edital.
- 13.7 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, será providenciada a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 14.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no Item 16 do Projeto Básico cinstante no Anexo I, deste Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 15.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas nos itens 6 e 7 do TR, constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos nos itens 15, do TR parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Licitante Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 17.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBIMIRIM - PE, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
- 17.4 A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
- I. Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;
- II. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.
- 17.5 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão da obra, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão



sobre o valor global do ajuste:

- I. **Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,1% por dia de atraso;**
- II. **Atraso de até 6 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% por dia de atraso;**
- III. **Atraso de até 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% por dia de atraso;**
- IV. **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,9% por dia de atraso.**

17.6 O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da Administração;

17.7 O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas, conforme já discriminadas e relacionadas no **subitem 17.4**, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto indicado no **subitem 17.5**;

17.8 Configurado o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;

17.9 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua intimação;

17.10 Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;

17.11 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

18 DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório a te o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicada no preâmbulo deste Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

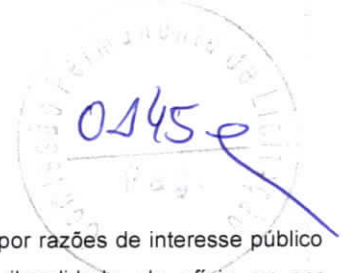
19.1 **Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes mediante solicitação através do e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br, ou ainda através do Portal da Transparência do Município.**

19.2 A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

19.3 É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

19.5 **A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido neste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Ibimirim/PE, durante toda execução do contrato.**



19.6. O Município de Ibimirim reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

19.7. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

19.8. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

19.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

19.10. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.12. Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

19.13. A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo endereço eletrônico: licitacao@ibimirim.pe.gov.br.

19.14. Fica eleito o foro da cidade de Ibimirim, Pernambuco, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Ibimirim/PE, 15 de março de 2023.

Reklejavik Vicente da Silva
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Fazendo mais por você



ANEXO I

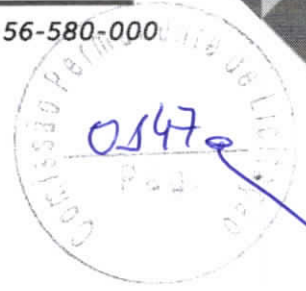
PROJETO BÁSICO

- Anexo I – Peças técnicas orçamentárias.
- Anexo II – Peças técnicas gráficas(Plantas)
- Anexo III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



PROJETO BÁSICO

REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS

IBIMIRIM/PE
NOVEMBRO/2022

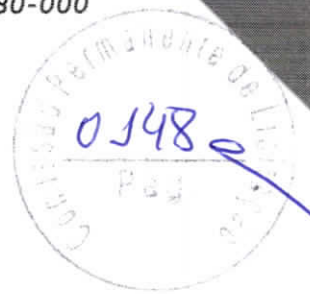
1938

IBIMIRIM

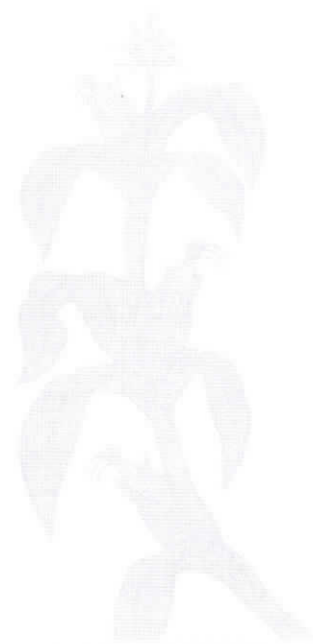


PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

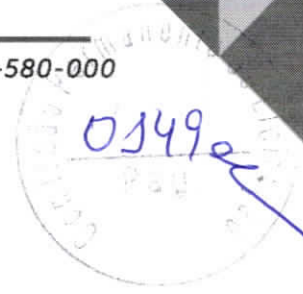


SÚMARIO



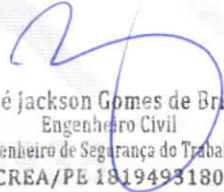
1938

IBIMIRIM



SUMÁRIO

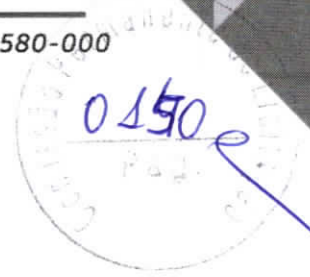
SÚMARIO.....	2
1 APRESENTAÇÃO.....	5
2 MAPA DE SITUAÇÃO.....	5
3 DADOS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM.....	6
4 MEMORIAL DESCRITIVO.....	7
4.1 ESTUDOS DO PROJETO.....	7
4.2 OBJETIVOS.....	7
4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	10


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180

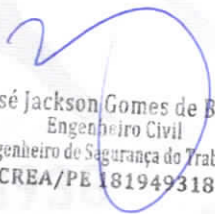


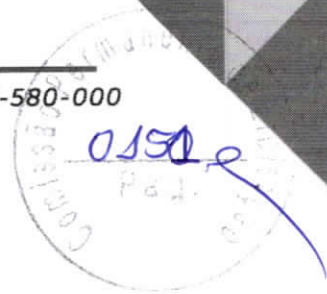
PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



APRESENTAÇÃO


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibimirim / PE apresenta o REQUALIFICAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE.

No projeto estão todos os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto em questão, sendo apresentada em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação, plantas e orçamento.

O Projeto tem como objetivo principal contribuir para a melhoria na infraestrutura e conforto.

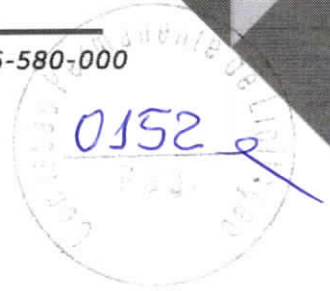
2 MAPA DE SITUAÇÃO

Nas figuras apresentadas a seguir, representamos a localização do município de Ibimirim em visão macro do país e sua localização dentro do perímetro do estado do Pernambuco.



Figura 1 – Mapa de localização, em vermelho, o município de Ibimirim em Pernambuco

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



3 DADOS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

3.1 HISTÓRIA

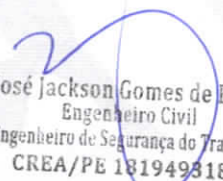
Ibimirim já pertenceu ao município de Moxotó, bem como ao atual município de Inajá. Era um distrito e seu nome era "Mirim". Em 9 de dezembro de 1938, passou a denominar-se "Ibimirim". Ibimirim recebeu status de município pela lei estadual 4 956, de 20 de dezembro de 1963, com território desmembrado do município de Inajá.

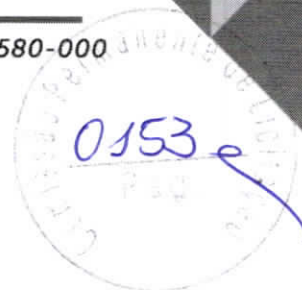
3.2 GEOGRÁFIA

Localiza-se a uma latitude 08°32'26" sul e a uma longitude 37°41'25" oeste, estando a uma altitude de 401 metros. Possui uma área de 1 901,5 km² e está distante 339 km do Recife.

Em 2000, sua população era de 24 340 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. No Censo Demográfico de 2010, constatou-se que Ibimirim possui 26 959 habitantes, sendo 13 336 do sexo masculino e 13 623 do sexo feminino. No mesmo censo, verificou-se que, dos 26 959 habitantes, 14 897 residem na área urbana e 12 062 na área rural.

A estimativa da população em 2012, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 27 349 habitantes.


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819498180



4 MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE

Objeto do Contrato: REQUALIFICAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

Endereço: DIVERSAS LOCALIDADES, 56580000, IBIMIRIM - PE

Custo do empreendimento: R\$ 92.802,21

O presente Memorial tem como objetivo apresentar o **PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**

4.1 ESTUDOS DO PROJETO

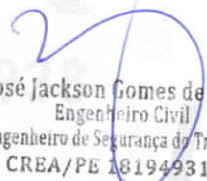
O projeto foi desenvolvido a partir de um estudo de necessidades da população local. Foi realizada uma visita de campo da equipe de engenharia, que realizou o levantamento cadastral e elaborou plantas digitais, que serviram com fundamento para o planejamento e quantificação que subsidiaram o orçamento dos serviços a serem realizados.

4.2 OBJETIVOS

As presentes especificações têm por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM e o


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180




Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.
3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo, dentro das normas legais, com a FISCALIZAÇÃO.
4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

0154 e


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000 *0135*

8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
12. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.
13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
14. O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
15. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
16. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
17. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

18. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.

19. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

20. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPAÇO DE VIVÊNCIA

1.1. Serviços Preliminares:

Deverá ser confeccionada placa de aço de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual Visual de Placas do Governo Federal.

A placa deve ter dimensão de **2,00m X 1,00m**, na proporção de 8Y x 5Y, confeccionada em chapa plana, metálica em aço galvanizada n.22 em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Deverá ser fixada em local visível com sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada e com concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4, 5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparado mecanicamente com betoneira 400 l, e ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras.

A limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual, toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras.

A locação deverá respeitar rigorosamente as cotas, alinhamentos, rumos e ângulos indicados no projeto, será executado através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m.

1.2. Infraestrutura:

Após a locação da obra deverão ser executadas estacas escavadas mecanicamente de diâmetro 25cm, nos locais indicados em projetos, com de armadura longitudinal em aço CA-50 e armadura transversal em

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ço CA-60, devem ser preenchidas com concreto usinado de resistência característica de $f_{ck}=20\text{Mpa}$, lançado e adensado manualmente.

Para os blocos de fundação e viga baldrame será executada escavação do solo de forma a permitir a execução dos elementos estruturais, especificados conforme detalhamento em projeto, o fundo da vala escavada deverá ser apiloado de modo que a superfície fique lisa e apta para receber camada de lastro de material granular com 5cm de espessura regularizada com placa vibratória reversível.

As formas e escoramentos obedecerão ao que dispõe a **NBR 7190/1982**. A montagem das formas deverá ser efetuada de forma a evitar deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as formas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta, deverão ser molhadas até a saturação antes do início da concretagem, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície das formas antes da colocação das armaduras. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de óleo diesel, óleo queimado ou outro produto que possa interferir na aderência das armaduras ao concreto.

As armaduras dos blocos de fundação e da viga baldrame, serão executadas em aço CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura, não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos. As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.

O concreto a ser utilizado será produzido de forma mecanizada com uso de betoneira, observando-se a resistência característica de $f_{ck}=25\text{Mpa}$, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), durante o processo de produção deverá ser retirado corpos de prova para serem rompidos por laboratório competente e o relatório entregue a fiscalização seguindo as disposições da **NBR 5738/2015 – Concreto – Procedimento para modelagem e cura de corpos de prova**. O lançamento do concreto será de forma manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento do mesmo, observando-se a disposições da **NBR 6118/1980**.

1.3. Superestrutura:

As vigas e pilares serão executadas em aço CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos. As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.

O concreto a ser utilizado será produzido de forma mecanizada com uso de betoneira, observando-se a resistência característica de $f_{ck}=25\text{Mpa}$, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), durante o processo de produção deverá ser retirado corpos de prova para serem rompidos por laboratório competente e o relatório entregue a fiscalização seguindo as disposições da **NBR 5738/2015 – Concreto – Procedimento para modelagem e cura de corpos de prova**. O lançamento do concreto será de forma

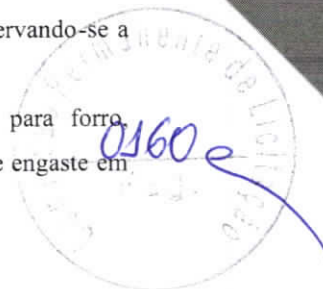
0159
José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento do mesmo, observando-se a disposições da NBR 6118/1980.

Deverá ser feita a laje pré-fabricada convencional (vigota treliçada + lajotas) para forro unidirecional com sobrecarga de 100kg/m² e capa com concreto de 20 MPa com armação de engaste em aço de CA-50 conforme especificação em projeto.



1.4. Alvenaria:

Será feito a regularização da viga baldrame com tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, assentado com argamassa de cal, areia e cimento.

As alvenarias de elevação deverão ser de blocos cerâmico (11,5 x 19 x 19cm) e=11,5cm, empregando argamassa mista de cal hidratada traço volumétrico 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no projeto de modo a constituírem paredes, com paramentos perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Todos os elementos de alvenaria deverão ser adequadamente molhados, por ocasião de seu emprego de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento. O assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessuras uniformes e o preenchimento das superfícies de contato pela argamassa de assentamento seja total. Deverá ser executado as vergas e contra vergas de concreto armado em todas as portas e janelas indicadas em projeto.

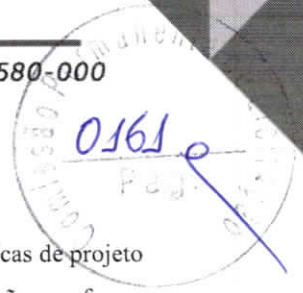
1.5. Revestimentos:

Antes de iniciar-se o revestimento das paredes com qualquer tipo de argamassa, as mesmas serão lavadas com água de mangueira de maneiras a se remover todas as impurezas que possam prejudicar a aderência das argamassas ao substrato.

As paredes que receberão revestimento, conforme o que está especificado em projeto, receberão as camadas de Chapisco, Emboço, Massa Única e Revestimento Cerâmico, conforme o caso, da seguinte maneira:

- O chapisco será constituído de uma camada de argamassa no traço 1:3 (Cimento, Areia), aplicada com colher de pedreiro.
- O emboço será aplicado sobre a parede chapiscada, saturada com água, no mínimo 3 dias após a aplicação do chapisco, e obedecerá a um traço em volume de 1:2:8. A camada de emboço não poderá ultrapassar a 2 cm de espessura. Quando isto se apresentar na obra, em virtude de desaprumo ou falta de esquadro, a parede será demolida e reconstruída a expensas do Construtor para atender ao requisito.
- A massa única será aplicada sobre paredes emboçadas, que receberá posteriormente pintura com tinta látex, conforme indicado em projeto, terá espessura máxima de 0,5 cm e obedecerá a um traço de 1:2:8 (areia fina peneirada).
- O revestimento será com cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, com formato 35x35cm, assentado com argamassa colante AC I e rejunte cimentício.

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



1.6. Instalações Elétricas:

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto de instalações elétricas e planilha observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT. Deverá ser instalado uma entrada de energia conforme padrão. Do quadro geral serão instalados eletroduto de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede. Os fios e cabos, deverão ser de cobre flexível com isolamento HEPR 90°C, 0,6/1kv dimensionados conforme a carga instalada. A identificação de cabos deverá ser feita nas cores conforme a seguir: corrente alternada-fases preto, neutro-azul claro, terra- verde. As emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antiflamam" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.

1.7. Pintura:

A execução dos serviços de pintura obedecerá ao prescrito neste procedimento, e, especialmente ao disposto nas Normas da ABNT pertinentes ao assunto, particularmente às seguintes:

- NBR 1170/92 – Tintas para Edificações Não Industriais – Classificação
- NBR 12554/92 – Tintas para Edificações Não Industriais – Terminologia
- NBR 13245/95 – Execução de Pinturas em Edificações Não Industriais.

As paredes que receberão pintura com tinta látex PVC, deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo e convenientemente preparadas para receber a pintura a elas destinadas.

Nas paredes externas, executar uma demão de fundo selador látex PVA. Após executado esta aplicação, executar uma demão de textura acrílica já na cor definida pela Prefeitura Municipal.

1.8. Serviços Complementares:

Deverá ser utilizado poste de telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo para iluminação, com 4 metros de altura. Os postes deverão ser chumbados no solo a uma profundidade de 1,00 metro com estaca de 20cm de diâmetro, de tal forma se mantenha rígido. Todos os postes deverão ter sua base concretada conforme orientação das normas técnicas. O poste deverá receber pintura em tinta grafite com propriedades primer e acabamentos. As luminárias serão do tipo pétala fechada com lâmpada de 250W de vapor metálico. A alimentação da iluminação será efetuada diretamente no circuito de baixa tensão da distribuidora. O acionamento deve ser efetuado através de relé fotoelétrico individual acoplado a luminária.

Para execução dos serviços de pintura nos muros, a superfície do mesmo deverá estar firme, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário e convenientemente preparadas para receber uma demão de selador látex PVA, e obedecerá ao prescrito ao disposto nas Normas

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

da ABNT pertinentes ao assunto. Após executado a aplicação do selador, executar uma demão de textura acrílica na cor definida pela Prefeitura Municipal.

Após o término de todos os serviços o construtor providenciará a limpeza geral do canteiro, da construção e das áreas vizinhas de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra". Deverá empregar pessoal especializado em serviços de limpeza da construção e também das áreas externas pavimentadas ou ajardinadas. Cada item da construção deverá receber os cuidados especiais com a utilização de materiais adequados para completa remoção de traços de argamassas, detritos, poeira, manchas, marcas de passagem de carrinho ou tudo que possa ser considerado "sujeira" na construção supostamente pronta para ser utilizado. Não será feita relação de materiais nem das técnicas a serem utilizadas, mas caberá ao construtor executar tal limpeza de modo completo e perfeito e se for o caso para cumprimento desta exigência deverá acatar as indicações, recomendações e pedidos da fiscalização.

2. ESPAÇO MULTIUSO E EQUIPAMENTOS

2.1. Rampa de Acessibilidade:

Será executado estaca a trado de concreto com diâmetro de 20cm para compor a fundação da rampa. Ao longo das laterais da rampa, conforme indicação em projeto, deverá ser executado viga baldrame com concreto de resistência característica de $f_{ck}=25\text{Mpa}$ lançado e aplicado manualmente, a armação será em aço CA-50 e CA-60, as disposições da armadura na viga deverá seguir especificações e detalhamentos indicados em projeto. Sobre a viga baldrame executará alvenaria em tijolo maciço assentado com argamassa traço 1:2:8, que deverá ser chapiscada e emboçada posteriormente. Os Corrimões serão chumbado nas laterais da rampa de acessibilidade com concreto. O reaterro deverá ser feito na área interna da rampa até atingir inclinação especificada em projeto, conforme exigência da NBR 9050/15, após receberá lastro com material granular e piso em concreto com $f_{ck}=20\text{Mpa}$, a rampa deverá ser sinalizada com piso tátil de concreto alerta/direcional, conforme indicação em projeto.

2.2. Piso de Concreto:

Em todo perímetro externo a edificação será executada piso em concreto de 20Mpa preparado mecânico com 6cm de espessura. Antes da execução do piso em concreto, deverá ser efetuada a regularização e compactação do solo para execução do lastro com material granular com 5cm de espessura.

2.3. Equipamentos:

Os equipamentos que compõem a academia da saúde ao ar livre são compostos por:

- Bancos: será executada em alvenaria de tijolo cerâmico maciço assentado com argamassa traço 1:2:8, receberá chapisco constituído de uma camada de argamassa no traço 1:3 (Cimento, Areia), aplicada com colher de pedreiro. Sobre as paredes chapiscada, será aplicada camada de emboço/massa única que terá espessura máxima de 0,25 cm e obedecerá a um traço de 1:2:8 (areia fina peneirada). O topo do banco será em madeira com acabamento em verniz sintético.

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- Balanço: serão montadas em estrutura de aço tubular ASTM-A572 e pintadas com esmalte fosco, deverão ser fixados no solo com estaca de concreto de 20cm de diâmetro e profundidade de 60cm.

- Gangorra: serão montadas em estrutura de aço tubular ASTM-A572 e pintadas com esmalte fosco, deverão ser fixados no solo com estaca de concreto de 20cm de diâmetro e profundidade de 60cm.

As dimensões e disposições da estrutura de aço ASTM-A572 de cada equipamento, deve seguir indicações e detalhamentos especificados em projeto.

2.4. Paisagismo:

A área a ser plantada as mudas deverá estar limpa e desobstruída de entulhos, ervas daninhas e mato. Nos locais onde será implantada a vegetação preparar o solo descompactando e nivelando-o. Para as árvores abrir covas, com paredes retas nas dimensões; 100x100x100cm, e para os arbustos, 40x40x40cm. Se a terra encontrada no local do plantio das mudas, for de boa qualidade, esta poderá ser reaproveitada, caso não, a mesma deverá ser misturada com nutrientes antes de ser empregada. Deverá forrar a cova com um pouco de terra preparada, os fertilizantes deverão ser misturados com terra vegetal e colocados no terço inferior da cova, evitando contato direto com as raízes, caso o solo esteja muito seco, preencha $\frac{3}{4}$ da cova e faça uma rega abundante, espere a água ser absorvida e depois prossiga com o plantio. Faça uma segunda cova dentro da primeira, do tamanho do torrão ou do sistema radicular da planta, colocar a muda de modo que fique enterrada na profundidade que estava no viveiro, pressionando a terra ao redor das raízes, construindo assim uma pequena coroa (bacia) com a terra ao redor da planta e fazer a rega, preenchendo-a com a água, deixar a água ser absorvida e repetir a operação. Nas mudas de árvores e palmeiras, fazer o tutoramento colocando três tutores (varas de madeira ou taquara), que devem ser amarrados com sisal, de modo a formar um tripé, fixando a planta para que não tombe ou se curve com a ação do vento.

Para a grama assentar uma camada de 5cm de terra vegetal misturada com matéria orgânica (proporção de 5% de matéria orgânica) nas áreas que serão gramadas. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, após o plantio irrigar abundantemente.

2.5. Serviços Complementares:

Deverá ser instalado 2 lixeiras para coleta seletiva de tampa basculante, com capacidade de 50 litros cada, as mesmas serão fixadas em solo com concreto a profundidade de 60cm.

Serão instalados também bancos de concreto pré-moldados com dimensões de 150x45x45 cm.



Jose Jackson Gomes de Brito

Eng. Civil

CREA 1819493180

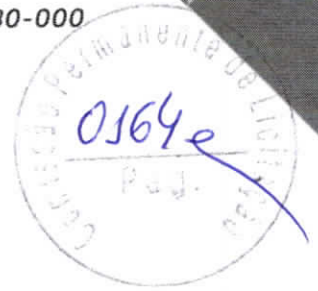
Assinado de forma digital por
JOSE JACKSON GOMES DE
BRITO:31348457848
Dados: 2022.11.16 22:37:08
-03'00'

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180

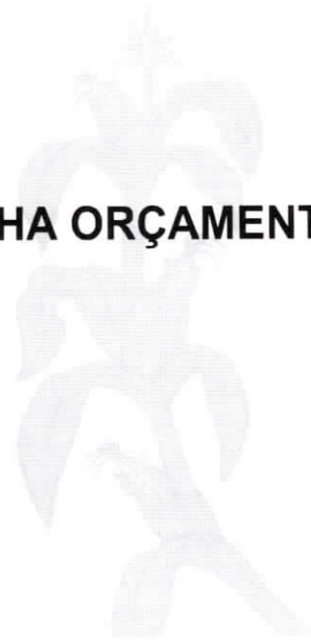


PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



1938

IBIMIRIM



Obra
REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

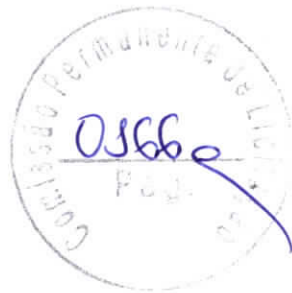
ENGENBRITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.712.709/0001-22

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	GERAL			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0	= 15 horas
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,0	= 30 horas
2	PRAÇA PÉ DE FERRO			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,0	= 1,00m x 2,00m COMPRIMENTO x ALTURA
2.2	PISO			
2.2.1	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	73,8	= 65,00m + 4,40m + 4,40m COMPRIMENTO DO MEIO FIO
2.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	76,49	= 76,49 m ² ÁREA DO INTERTRAVADO
2.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	82,57	= 82,57 m ² ÁREA DA CALÇADA
2.3	ACESSIBILIDADE			
2.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	6,96	= 3,48m ² x 2 ÁREA DO PISO X QUANTIDADE
2.3.2	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	8,8	= 4,40 m x 2 COMPRIMENTO X QUANTIDADE
2.3.3	PINTURA PISO			
2.3.3.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	6,96	= ITEM 1.4.1
2.4	ELEMENTOS DECORATIVO / EQUIPAMENTOS / ARVORES			
2.4.1	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	un	1,0	= 1 UNIDADE
2.4.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	20,9	= 20,90 m ² ÁREA DA GRAMA
2.4.3	Planta - Ixora rei vermelha (Ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	8,0	= 8 UNIDADES
2.4.4	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,0	= 4 UNIDADES
2.4.5	BANCO DE MADEIRA DE LEICURVO SEM ENCOSTO, MEDINDO 45x45x300cm	UN	4,0	= 4 UNIDADES

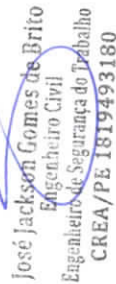


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1519493180

SITIO OLHO D'ÁGUA DA CONCEIÇÃO - ZONA RURAL - São José do Egito / PE
87996031299 / jacksonbrito5@gmail.com



2.4.6	PINTURA BANCO			
2.4.6.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m ²	6,0 = (1,50m x 0,50m) x 4	Comprimento x largura x quantidade
2.4.6.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	6,0 = 1,00m x 6,00m	altura x comprimento
2.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
2.5.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,0 = 2 UNIDADES	
2.5.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,0 = 4 UNIDADES	
2.5.3	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLA, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0 = 2 UNIDADE	
2.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA			
2.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	196,16 = 196,16 m ²	ÁREA DA PRACA
3	PRAÇA NAZÁRIO			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,0 =	
3.2	PISO			
3.2.1	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,54 =	
3.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	95,55 =	
3.3	ELEMENTOS DECORATIVO / EQUIPAMENTOS / ARVORES			
3.3.1	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura	un	2,0 =	
3.3.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	20,7 =	
3.3.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. (SEM GUINDALTO)	UN	3,0 =	
3.4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
3.4.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,0 =	
3.4.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,0 =	
3.4.3	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLA, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0 =	
3.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA			
3.5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	130,05 =	


 José Jackson Gomes de Brito
 Engenheiro Civil
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/PE 1819493180

4	PRAÇA PEREIRO			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,0 =	
4.2	PISO			
4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	M	83,58 =	
4.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	m²	59,06 =	
4.3	ELEMENTOS DECORATIVO / EQUIPAMENTOS / ARVORES			
4.3.1	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura	un	2,0 =	
4.3.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	20,7 =	
4.3.3	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. (SEM GUINDALTO)	UN	4,0 =	
4.4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
4.4.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA-E-CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_07/2016	UN	1,0 =	
4.4.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,0 =	
4.4.3	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,0 =	
4.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA			
4.5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	95,7 =	

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

77.282,10
15.520,11
92.802,21



Assinado de forma digital por JOSE JACKSON GOMES DE BRITO:31348457848
Dados: 2022.11.16 22:36:42 -03'00'

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO
Engenheiro Civil - CREA: 1819493180

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180

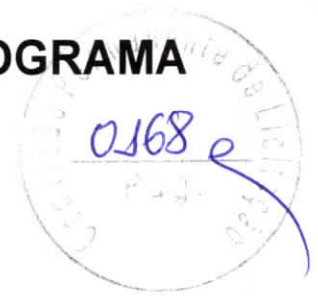




PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

CRONOGRAMA





Obra
**REGUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO
 MUNICIPIO DE IBIMIRIM - PE**

Bancos
 SINAPI - 09/2022 - 20,09%
 Pernambuco
 ORSE - 08/2022 - Sergipe
 SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido
 nos preços unitário dos
 insumos de mão de obra, de
 acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	GERAL	100,00% 3.956,25	100,00% 3.956,25			
2	PRAÇA PÉ DE FERRO	100,00% 39.039,34	50,00% 19.519,67	50,00% 19.519,67		
3	PRAÇA NAZARIO	100,00% 26.572,18		50,00% 13.286,09	50,00% 13.286,09	
4	PRAÇA PEREIRO	100,00% 23.234,44			11,617,22 26,83%	50,00% 11.617,22 12,52%
Porcentagem			25,3%	35,35%	26,83%	12,52%
Custo			23.475,92	32.805,76	24.903,31	11.617,22
Porcentagem Acumulado			25,3%	60,65%	87,48%	100,0%
Custo Acumulado			23.475,92	56.281,68	81.184,99	92.802,21



Assinado de forma digital
 por JOSE JACKSON GOMES
 DE BRITO:31348457848
 Dados: 2022.11.16
 22:36:00 -03'00'

José Jackson Gomes de Brito
 Engenheiro Civil
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/PE 1819493180

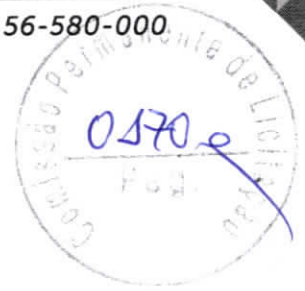
JOSE JACKSON GOMES DE BRITO
 Engenheiro Civil - CREA: 1819493180





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000.



ORÇAMENTO SINTÉTICO

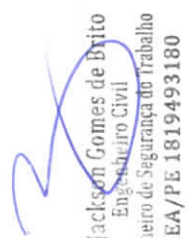
Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		GERAL					3.956,25	4,26 %
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	102,82	123,47	1.852,05	2,00 %
1.2	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	58,41	70,14	2.104,20	2,27 %
2		PRAÇA PÉ DE FERRO					39.039,34	42,07 %
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.308,88	1,41 %
2.1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2	544,96	654,44	1.308,88	1,41 %
2.2		PISO					20.481,69	22,07 %
2.2.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	73,8	62,49	75,04	5.537,95	5,97 %
2.2.2	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	76,49	77,66	93,26	7.133,45	7,69 %
2.2.3	94993 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	82,57	78,77	94,59	7.810,29	8,42 %
2.3		ACESSIBILIDADE					3.115,62	3,36 %
2.3.1	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	6,96	77,66	93,26	649,08	0,70 %
2.3.2	101094 SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	8,8	185,31	222,53	1.958,26	2,11 %
2.3.3		PINTURA PISO					508,28	0,55 %
2.3.3.1	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	6,96	60,82	73,03	508,28	0,55 %
2.4		ELEMENTOS DECORATIVO / EQUIPAMENTOS / ARVORES					6.385,75	6,88 %



2.4.1	9369 ORSE	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	un	1	1.010,29	1.213,25	1.213,25	1.213,25	1,31 %
2.4.2	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	20,9	14,66	17,60	367,84	367,84	0,40 %
2.4.3	9868 ORSE	Planta - Ixora rei vermelha (Ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	8	21,52	25,84	206,72	206,72	0,22 %
2.4.4	98511 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4	222,89	267,66	1.070,64	1.070,64	1,15 %
2.4.5	IBI-01 Próprio	BANCO DE MADEIRA DE LEI CURVO SEM ENCOSTO, MEDINDO 45x45x300cm	UN	4	703,07	844,31	3.377,24	3.377,24	3,64 %
2.4.6		PINTURA BANCO					150,06	150,06	0,16 %
2.4.6.1	102193 SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	6	1,70	2,04	12,24	12,24	0,01 %
2.4.6.2	102214 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	6	19,13	22,97	137,82	137,82	0,15 %
2.5		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					6.872,53	6.872,53	7,41 %
2.5.1	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2	143,26	172,04	344,08	344,08	0,37 %
2.5.2	101656 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	603,81	725,11	2.900,44	2.900,44	3,13 %
2.5.3	100623 SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	1	3.021,08	3.628,01	3.628,01	3.628,01	3,91 %
2.6		LIMPEZA FINAL DA OBRA					874,87	874,87	0,94 %
2.6.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	196,16	3,72	4,46	874,87	874,87	0,94 %
3		PRAÇA NAZÁRIO					26.572,18	26.572,18	28,63 %
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.308,88	1.308,88	1,41 %
3.1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2	544,96	654,44	1.308,88	1.308,88	1,41 %
3.2		PISO					15.329,91	15.329,91	16,52 %
3.2.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,54	62,49	75,04	6.418,92	6.418,92	6,92 %
3.2.2	93679 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	95,55	77,66	93,26	8.910,99	8.910,99	9,60 %




 José Jackson Gomes de Brito
 Engenheiro Civil
 CREA/PE 1819493180

3.3									4.103,10	4,42 %
3.3.1	2411	ORSE		Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	2	1.100,00	1.320,99	2.641,98	2,85 %
3.3.2	98504	SINAPI		PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	20,7	14,66	17,60	364,32	0,39 %
3.3.3	PRA01	Próprio		PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. (SEM GUINDALTO)	UN	3	304,44	365,60	1.096,80	1,18 %
3.4				INSTALAÇÃO ELÉTRICA					5.250,27	5,66 %
3.4.1	93128	SINAPI		PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1	143,26	172,04	172,04	0,19 %
3.4.2	101656	SINAPI		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2	603,81	725,11	1.450,22	1,56 %
3.4.3	100623	SINAPI		POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS. SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	1	3.021,08	3.628,01	3.628,01	3,91 %
3.5				LIMPEZA FINAL DA OBRA					580,02	0,63 %
3.5.1	9537	SINAPI		LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	130,05	3,72	4,46	580,02	0,63 %
4				PRAÇA PEREIRO					23.234,44	25,04 %
4.1				SERVIÇOS PRELIMINARES					1.308,88	1,41 %
4.1.1	74209/001	SINAPI		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2	544,96	654,44	1.308,88	1,41 %
4.2				PISO					11.779,77	12,69 %
4.2.1	94273	SINAPI		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	83,58	62,49	75,04	6.271,84	6,76 %
4.2.2	93679	SINAPI		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	59,06	77,66	93,26	5.507,93	5,94 %
4.3				ELEMENTOS DECORATIVO / EQUIPAMENTOS / ARVORES					4.468,70	4,82 %
4.3.1	2411	ORSE		Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	2	1.100,00	1.320,99	2.641,98	2,85 %
4.3.2	98504	SINAPI		PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	20,7	14,66	17,60	364,32	0,39 %
4.3.3	PRA01	Próprio		PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. (SEM GUINDALTO)	UN	4	304,44	365,60	1.462,40	1,58 %



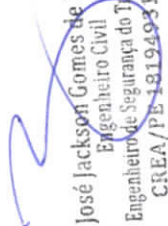
4.4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							5.250,27	5,66 %
4.4.1	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1	143,26	172,04		172,04	0,19 %
4.4.2	101656 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2	603,81	725,11		1.450,22	1,56 %
4.4.3	100623 SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLA, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	1	3.021,08	3.628,01		3.628,01	3,91 %
4.5		LIMPEZA FINAL DA OBRA						426,82	0,46 %
4.5.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	95,7	3,72	4,46		426,82	0,46 %

77.282,10
15.520,11
92.802,21

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Assinado de forma digital por
JOSE JACKSON GOMES DE
BRITO:31348457848
Dados: 2022.11.16 22:37:53
-03'00'




José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PB-1819493180

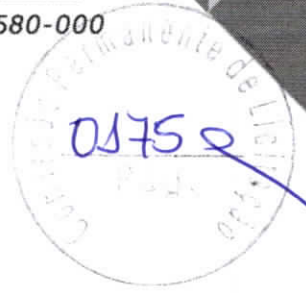
JOSE JACKSON GOMES DE BRITO
Engenheiro Civil - CREA: 1819493180





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

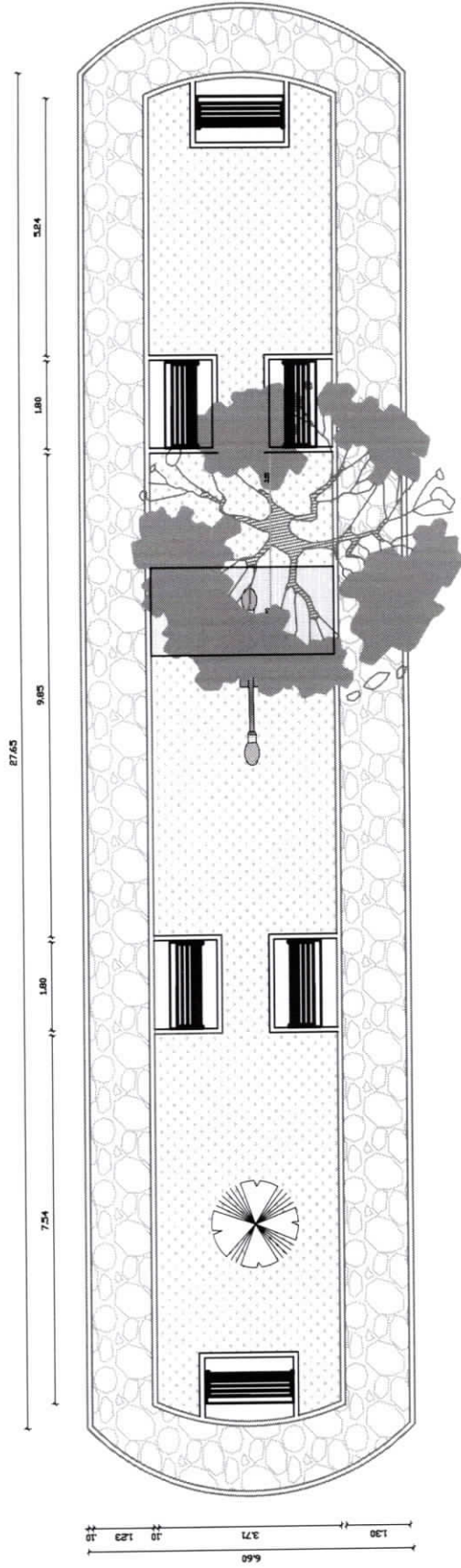
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



PLANTAS

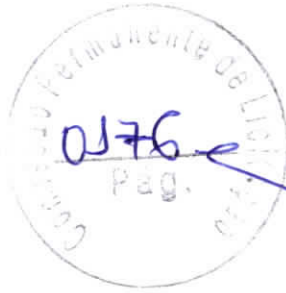
1938

IBIMIRIM



1 PLANTA BAIXA - ATUAL PRAÇA PÉ DE FERRO
ESCALA 1/100

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1849493180



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM		PROJETO: PROJETO REFORMA DA PRAÇA O PÉ DE FERRO EM IBIMIRIM-PE		ESCALA: INDICADA
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 527, BAIRRO CENTRO, IBIMIRIM - PE		CONTEÚM: PLANTA BAIXA ATUAL		FOLHA: 01 / 02
ÁREA: 193,05MP		DATA: MARÇO 2023		TIPO DE DESENHO: ARQUITETÔNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:				



JARDIM DE IXORIAS VERMELHAS
(Ixora coccinea) H= .60m

POSTE CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM
2 LUMINÁRIAS LED

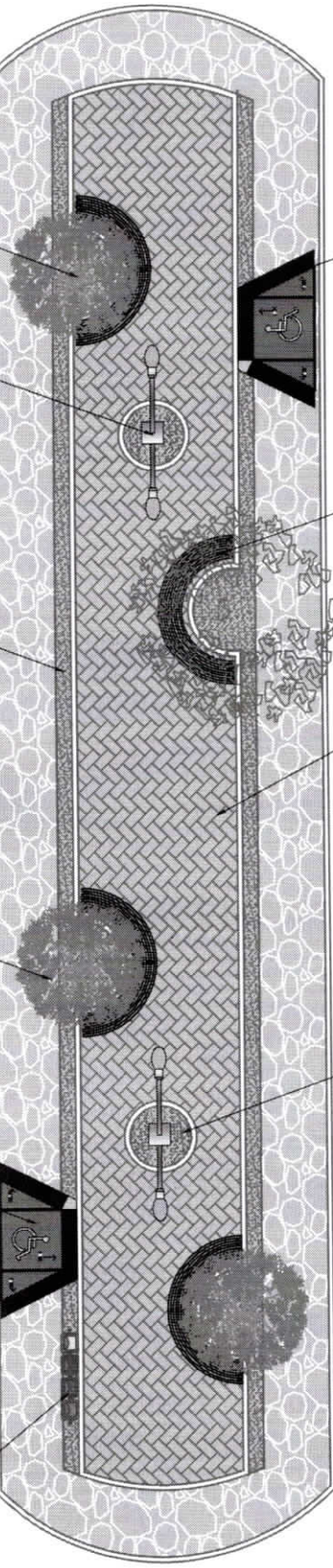
GRAMA BATATAIS

GRAMA BATATAIS

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

ÁRVORE FLAMBOYANT

CONJUNTO DE LIXEIRA
COLETIVA TIPO PAPELEIRA



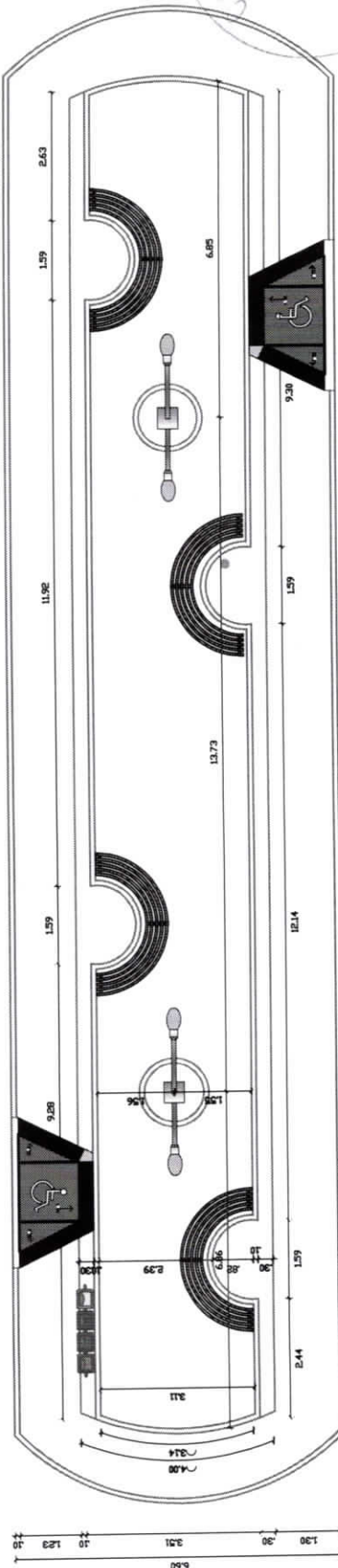
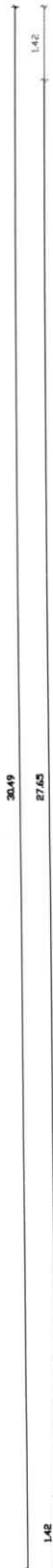
BANCO EM MADEIRA CURVO

PISO INTERTRAVADO
NA COR VERMELHA

JARDIM DE IXORIAS VERMELHAS
(Ixora coccinea) H= .60m

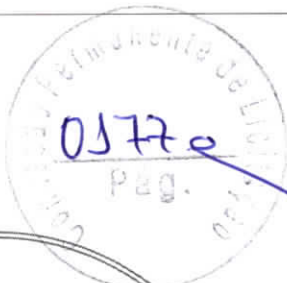
PLANTA BAIXA - REFORMA PRAÇA PE DE FERRO

2 ESCALA 1/100



3 PLANTA BAIXA - REFORMA PRAÇA PE DE FERRO

ESCALA 1/100



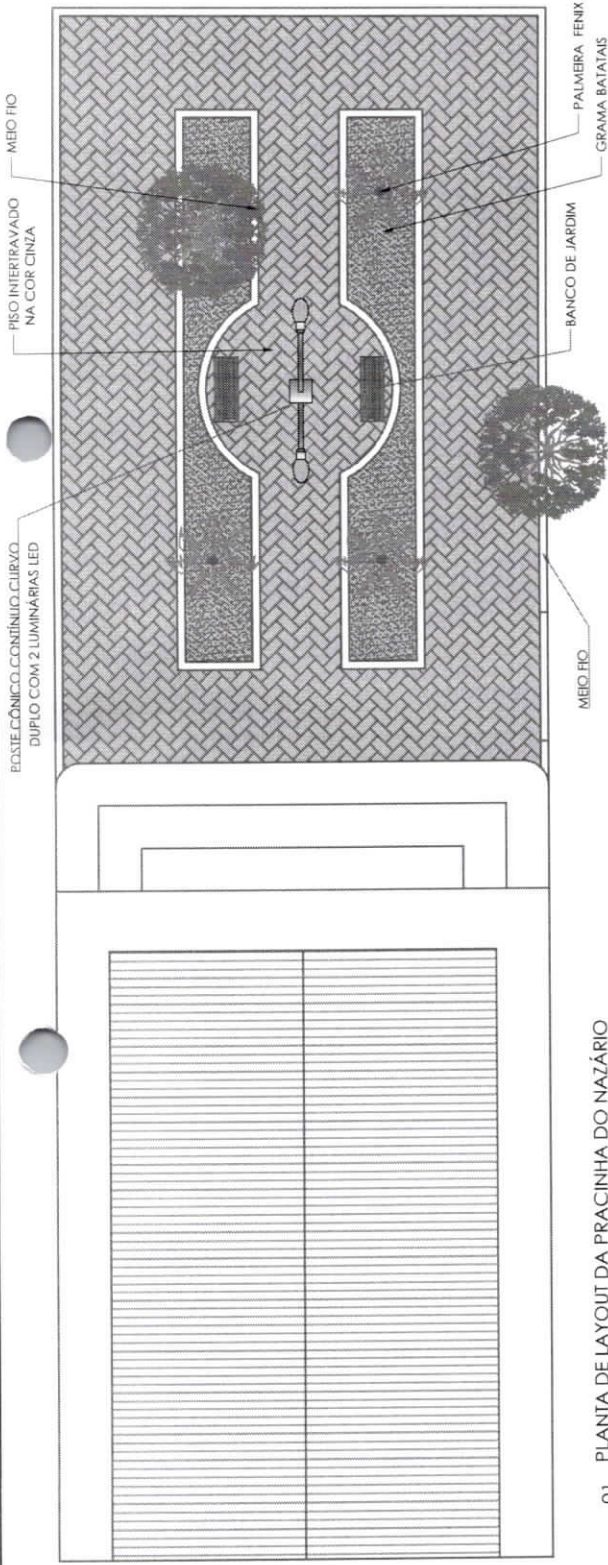
José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493188

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM		PROJETO: PROJETO REFORMA DA PRAÇA O PE DE FERRO EM IBIMIRIM-PE		ESCALA: INDICADA
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, N° 527, BAIRRO CENTRO, IBIMIRIM - PE		CONTEM: PLANTA DE LAYOUT E BAIXA		FOLHA: 02/02
ÁREA: 193,05MF		DATA: MARÇO/2023		TIPO DE DESENHO: ARQUITETÔNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:				

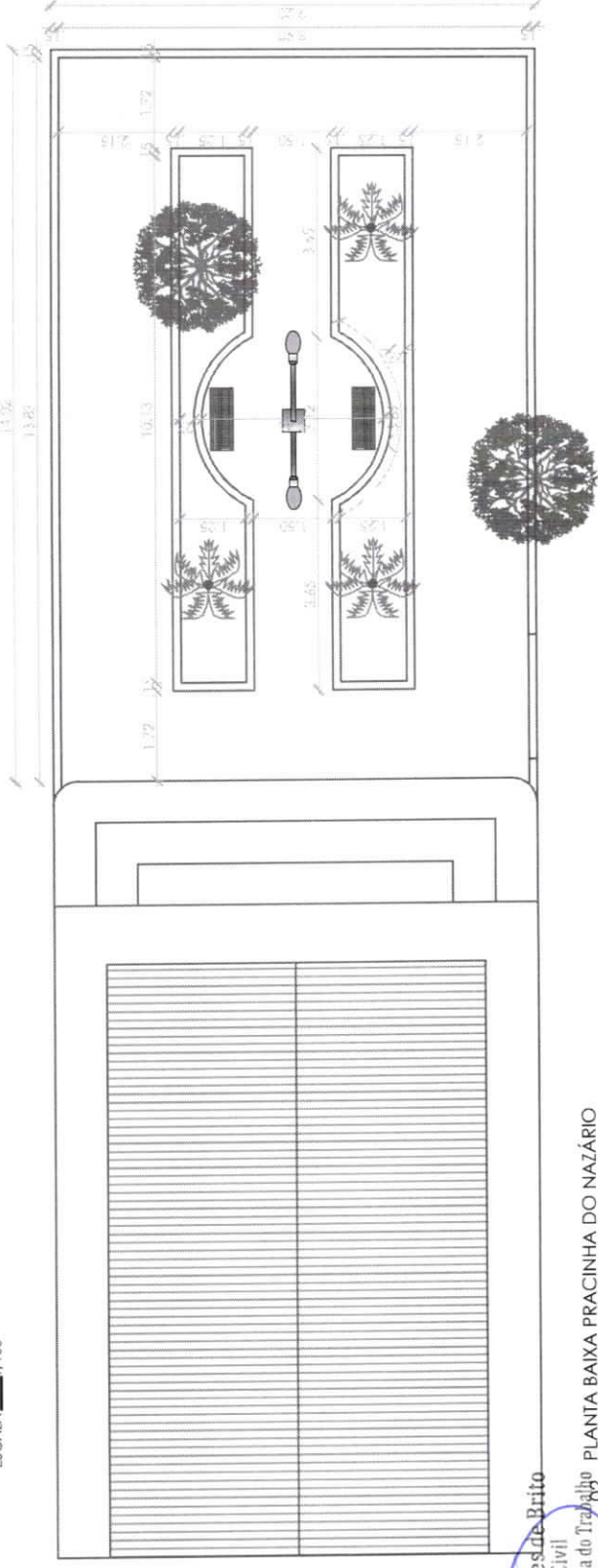


ECOSTE CÔNICO CONTÍNUO, CURVO
DUPLO COM 2 LUMINARIAS LED

PISO INTERTRAVADO
NA COR CINZA



01 PLANTA DE LAYOUT DA PRACINHA DO NAZÁRIO
ESCALA 1/100



José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Especialista em Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493-180

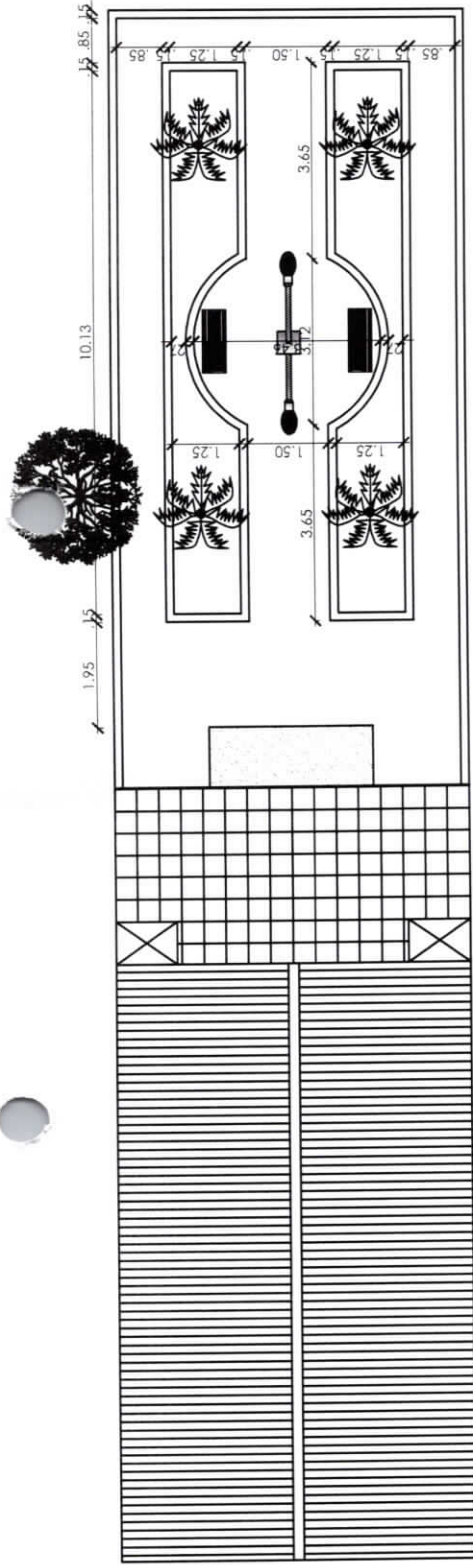
PLANTA BAIXA PRACINHA DO NAZÁRIO
ESCALA 1/100



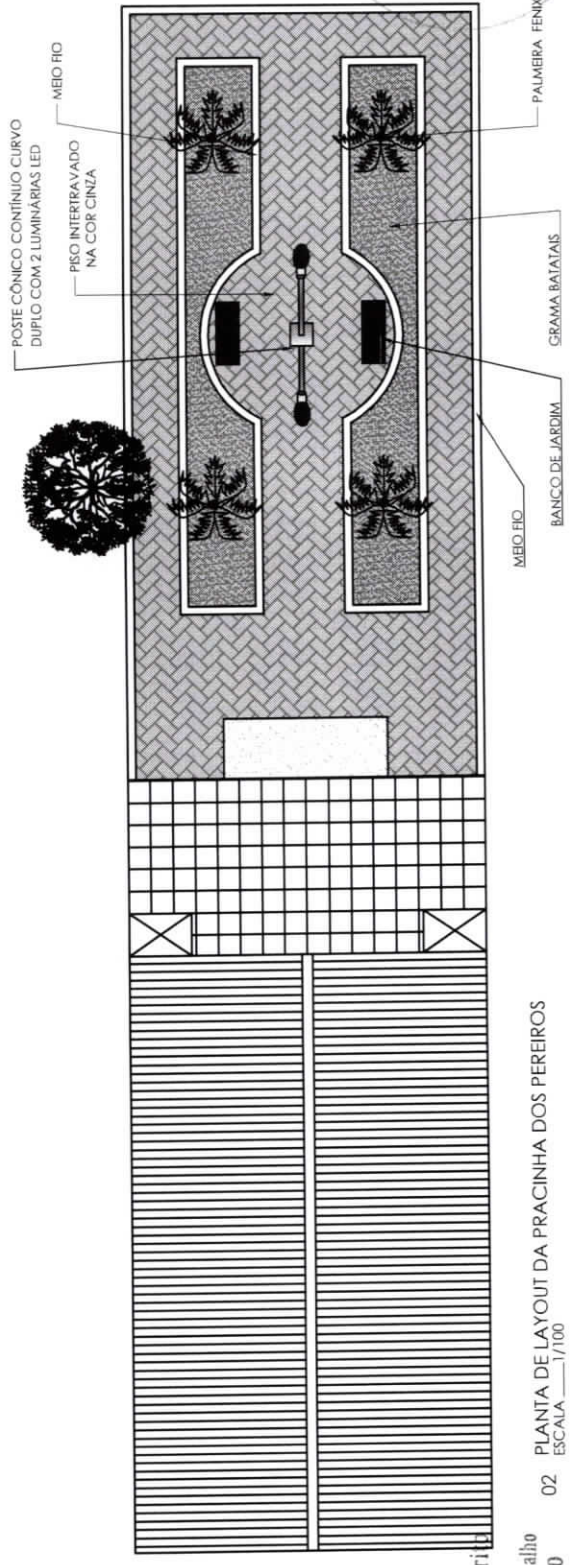
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM	PROJETO:	PROJETO DA PRACINHA DO NAZÁRIO EM IBIMIRIM-PE	ESCALA:	INDICADA
ENDEREÇO:	RUA MANOEL VICENTE, N° 527, BAIRRO CENTRO, IBIMIRIM - PE	CONTÉM:	PLANTA BAIXA E DE LAYOUT	FOLHA:	01 / 01
ÁREA:	127,98MP	DATA:	MARÇO / 2023	TIPO DE DESENHO:	ARQUITETÔNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					



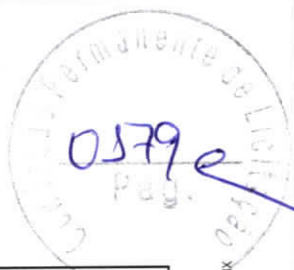
PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Trazendo mais pra você



01 PLANTA BAIXA PRACINHA DOS PEREIRO
ESCALA 1/100



02 PLANTA DE LAYOUT DA PRACINHA DOS PEREIRO
ESCALA 1/100



José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Estado de Pernambuco
CREA/PE 1819493180

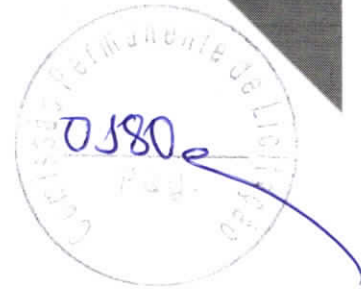
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM		PROJETO: PROJETO DA PRACINHA DOS PEREIRO EM IBIMIRIM-PE	ESCALA: INDICADA
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, N° 527, BAIRRO CENTRO, IBIMIRIM - PE		CONTEM: PLANTA BAIXA E DE LAYOUT	FOLHA: 01 / 01
ÁREA: 95,70MP	DATA: MARÇO / 2023	TIPO DE DESENHO: ARQUITETÔNICO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			



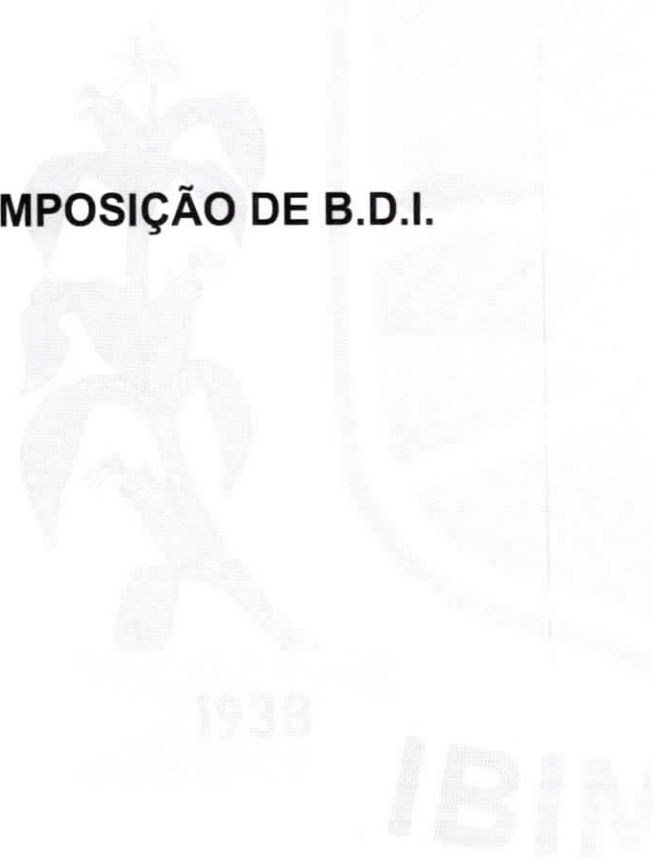


PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



COMPOSIÇÃO DE B.D.I.



BDI - Planilha de Cálculo (Não desonerado)



Objeto:	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
Local:	CENTRO
Município:	Ibimirim - PE

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	<p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
20,09%			
		OBSERVAÇÕES	
Parâmetro	%	Verificação	<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)</p>
Administração Central	3,80%	OK	
Mín: 3,80% Máx: 4,67%			
Seguros e Garantias	0,32%	OK	
Mín: 0,32% Máx: 0,74%			
Riscos	0,50%	OK	
Mín: 0,50% Máx: 0,97%			
Despesas Financeiras	1,02%	OK	
Mín: 1,02% Máx: 1,21%			
Lucro	6,64%	OK	
Mín: 6,64% Máx: 8,69%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Ibimirim / PE, 16 de novembro de 2022



Assinado de forma digital por
JOSE JACKSON GOMES DE
BRITO:31348457848
Dados: 2022.11.16 22:35:42
-03'00'

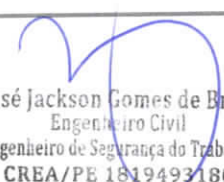
JOSE JACKSON GOMES DE BRITO
Eng. Civil
CREA 1819493180

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180

REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

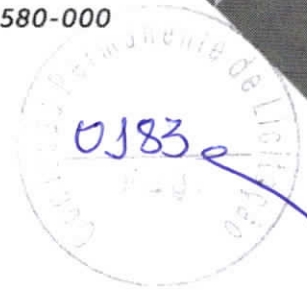
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET


 José Jackson Gomes de Brito
 Engenheiro Civil
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/PE 1819493180

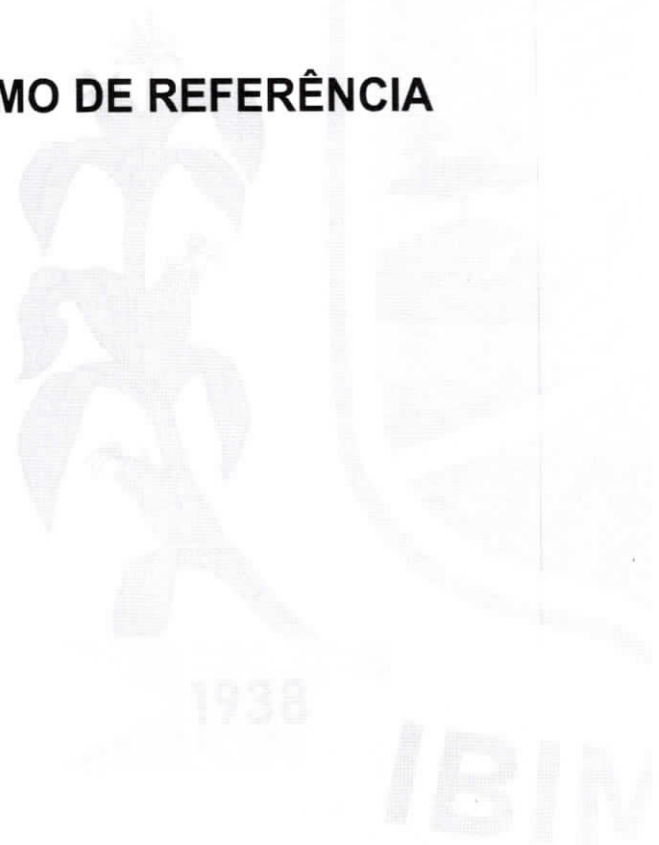


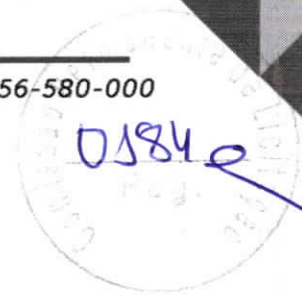
PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



TR – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REQUALIFICAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE.

No projeto estão todos os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto em questão, sendo apresentada em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação, plantas e orçamento. O Projeto tem como objetivo principal contribuir para a melhoria na infraestrutura e conforto.

2. APOIO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras, tudo com o devido acompanhamento.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

O Projeto tem como objetivo principal contribuir para a melhoria na infraestrutura e conforto.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

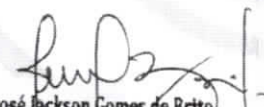
- META 1 – REQUALIFICAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE.

5. INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

5.1. SITUAÇÃO DA LOCAL EXISTENTE:

A praça é muito usada pela população local, havendo necessidades de melhorias.

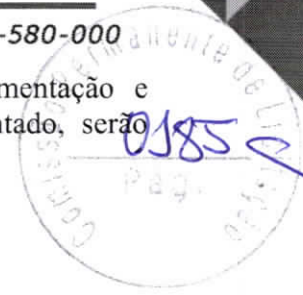
5.2. OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Os demais serviços que se fizerem necessários para a complementação e viabilização da obra que não constem do Projeto Básico apresentado, serão executados diretamente com recursos município.



6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibimirim;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.
Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

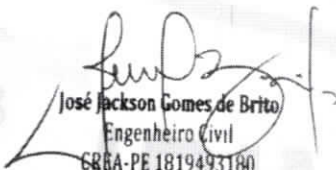
7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Ibimirim através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

9. CANTEIRO DE OBRAS

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser

1938
José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

10. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da vistoria técnica cautelar afim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços.

Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o CADERNO DE ENCARGOS, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao CREA, CAU e CFT, e deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. Paralelamente, considerando a obra parcialmente executada, será necessária a vistoria técnica para atestar o estágio atual da obra.

A 1ª (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar.

O prazo para a entrega de cada meta será de acordo com cronograma físico específico e contado a partir da emissão da Ordem de serviços.

11. CASOS OMISSOS

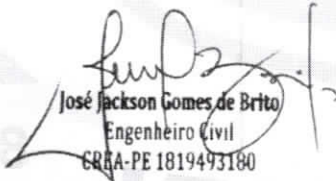
Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

Descrição	Unid.
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil e engenheiro eletricitista) detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

II - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. *Planilha Orçamentária;*
2. *Composição analítica de custos unitários;*
3. *Cronograma Físico-Financeiro;*
4. *Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;*
5. *Composição analítica dos Encargos Sociais.*

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 6 meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 6 (seis) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de **empregada por preço GLOBAL;**

1938
José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180



A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada

1938
José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias.

Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro.

Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

O início e término de cada etapa de serviços;

As modificações efetuadas no decorrer da obra;

As consultas à Fiscalização;

As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

As respostas às interpelações da Fiscalização;

Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.

Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

14. PREÇO ESTIMADO COM BASE NO QUADRO DEMOSTRATIVO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 92.802,21 (noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)** a serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso

1938
José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CRAA-PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

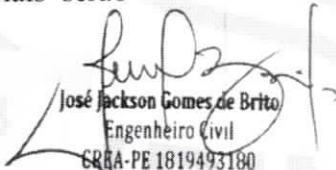
No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP. 2192 e

Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o " TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

17. OBSERVAÇÕES

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de machas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.

Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento

18. CONTRATO E ALTERAÇÕES

Levando-se em conta que o contrato será balizado no regime de Empreita de Preço Global (EPG), ou seja, preço certo e total. E ainda, considerando o Decreto Federal nº 7983/2013 e a Lei nº 8.666/1993, onde preceitua as possíveis formas de alterações do contrato. Ressaltando que o orçamento é o produto da soma de determinados serviços que deverão ser planejados e previstos na execução de uma obra. O mesmo tem como objetivo principal prever os custos, relação de materiais, quantitativos de mão de obra, tempo de execução e faturamento financeiro de acordo com as etapas executadas do empreendimento antes da sua execução. Fica estabelecido que, o limite de imprecisão de quantitativos do orçamento referência é de 10% (dez por cento). Assim, as alterações contratuais, permitido por Lei, para cada serviço, só poderá ser considerado, quando cada serviço específico do orçamento, ultrapassar o limite anteriormente definido, para que o mesmo seja inserido no rol de alteração contratual, outrossim, respeitando os limites da lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 7983/2013.

1933
José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, III, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

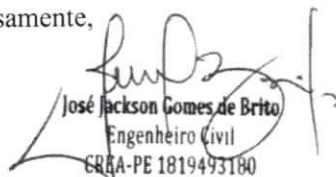
A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

O valor inicial do contrato será atualizado somente após ter decorrido o período de 01(um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei 8666/1993, no que se refere à **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Atenciosamente,


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180

Jose Jackson Gomes de Brito

Eng. Civil

CREA 1819493180

0193

1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**EXIGÊNCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO TÉCNICO
(RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)**

Obra: REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO INSS

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

Descrição	Unid.
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil e engenheiro eletricitista) detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

II - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. Planilha Orçamentária;
2. Composição analítica de custos unitários;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
5. Composição analítica dos Encargos Sociais.

Atenciosamente,

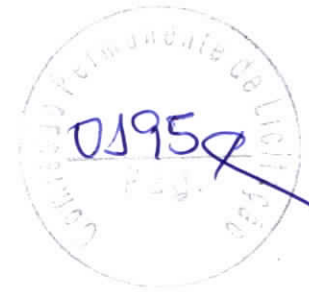


Assinado de forma digital por JOSE
JACKSON GOMES DE
BRITO:31348457848
Dados: 2022.11.16 22:37:32 -03'00'

Jose Jackson Gomes de Brito

Eng. Civil

CREA 1819493180



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **TOMADA DE PREÇOS** nº _____/2023, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Ibimirim/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Fazendo mais por você



ANEXO III

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO 0***/2023 - TOMADA DE PREÇOS n° 0***/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____(empresa)_, com sede_(endereço)_, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º_____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE IBIRIMIR nos atos relacionados com a **TOMADA DE PREÇOS** n° ____/2023, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Ibirimir/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IV

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO 0***/2023 - TOMADA DE PREÇOS n° 0***/2023

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ N° _____,
Declara em atendimento ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2023**, que tem por objeto
_____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe
de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Ibimirim/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO V

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO 0***/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 0**/2023

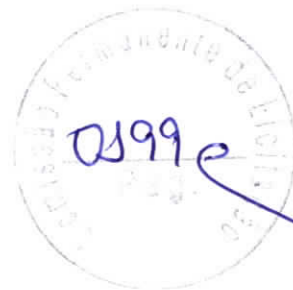
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa_(razão social)_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Ibimirim/PE, ___/___/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ANEXO VI

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 0***/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº _____/2023** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Ibimirim/PE, ____/_____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VII

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO 0***/2023 - TOMADA DE PREÇOS n° 0***/2023 -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS n° _____/2023**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Ibimirim/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE
EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO 0***/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 0**/2023

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Ibimirim/PE, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IX

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO 0***/2023 - TOMADA DE PREÇOS n° *****/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

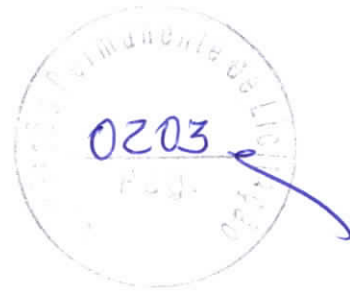
() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ibimirim/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX) E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C: NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ****/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2023.

ABERTURA DIA: ___/___/2023

HORÁRIO: ___:00 horas

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para, no Município de Ibimirim/PE, a saber:

	LOTE	VALOR (R\$)
01	Praça Pé de Ferro	
02	Praça Nazário	
03	Prça Pereiros	

•

• Valor global: R\$ _____ (.);

• Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;

• Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

• Responsável (eis) Técnico(s):

_____;

• Responsável Legal:

_____;

• Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº

_____;

Atenciosamente,

Ibimirim/PE, ___/___/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CNPJ

--



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0***/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0****/2023.

ABERTURA DIA: ___/___/2023

HORÁRIO: ___:00 horas

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023 – PL Nº ___/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ibimirim/PE, ___ de ___ de 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

CNPJ

--



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA a **REQUALIFICAÇÃO DE TRES PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.379.027/0001-90, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário de _____, nomeado pela Portaria nº ____/2021, Sr. (a) _____, brasileiro, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa jurídica de direito privado, com se na _____, inscrita no CNPJ e inscrição estadual nº neste ato representada pelo seu Sr. (a) _____, brasileiro(a), _____, profissão portado(a) da cédula de identidade RG e CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **TOMADA DE PREÇOS nº ***/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 0***/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é a **REQUALIFICAÇÃO DE TRES PRAÇAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº ____/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, as obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no Item 06 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, as obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas no Item 07 do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

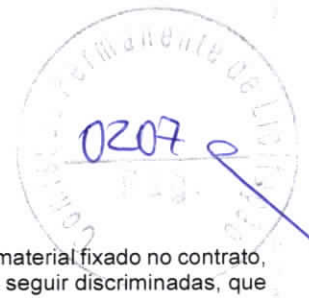
6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Licitante Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

6.1.1 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBIMIRIM - PE, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

6.1.3 A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

I. **Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;**



- II. **Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.**
- 6.1.4 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão da obra, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:
- I **Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,1% por dia de atraso;**
- I. **Atraso de até 6 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% por dia de atraso;**
- II. **Atraso de até 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% por dia de atraso;**
- III. **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,9% por dia de atraso.**
- 6.1.5 O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da Administração;
- 6.1.6 O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas, conforme já discriminadas e relacionadas no subitem 6.1.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto indicado no subitem 6.1.4.
- 6.1.7 Configurado o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;
- 6.1.8 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua intimação;
- 6.1.9 Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.10 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

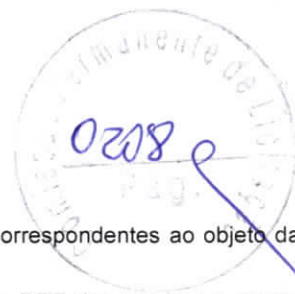
- 7.1 A obra objeto do presente Contrato terá como valor total global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.
- 7.2 – O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ _____ (_____).
- 7.3 – O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado, preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:
- 7.3.1 – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.
- 7.3.2 – Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.
- 7.3.3 – A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.
- 7.3.4 – Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.
- 7.3.5 – O valor inicial do contrato será atualizado/reajustado somente após ter decorrido o período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei Nº 8666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Item 15 do TR parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;
- 10.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;
- 10.4 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra/serviço, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;
- 10.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como



responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.6 A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária:**

02 08 01 15 451 1505 1018 0000 – Construção, reforma e/ou ampliação de praças, parques
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de TOMADA DE PREÇOS n° _____/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

13.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

141 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

142 A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo total para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço**, devendo esta ser registrada, obrigatoriamente, no Diário de Obra.

15.2 Só será expedida a Ordem de Serviço (O.S.) quando:

15.1.1 A Contratada entregar a Contratante a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: "Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade"; e;

15.1.2 A Contratada entregar a Contratante o C.N.O. Cadastro Nacional de Obras, instituído pela instrução normativa nº 1845 de 22 de novembro de 2018, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência do instrumento contratual, será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA IBIMIRIM - PE, nos termos do §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

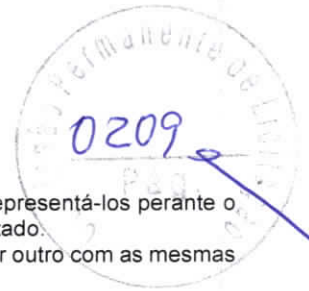
17.1 As regras para o recebimento estão estabelecidas no Item 13 do Projeto básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

18.1 As regras constantes para fiscalização são as estabelecidas no Item 16 do TR, parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

19.1 A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o



Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____ CREA/CAU nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SEGURO

20.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

20.2 A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

20.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

21.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ibimirim/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

26.2 E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____